

DECRETO Nº 369, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a formação da Comissão de Diagnóstico de Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Altinho e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Altinho-PE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO que atualmente ainda não houve erradicação do trabalho infantil no Município de Altinho, notadamente nas feiras livres;

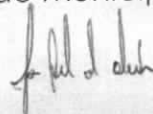
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de ações socioeducativas e de convivência para a proteção da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO ainda os requerimentos do Ministério Público do Trabalho em face o Trabalho Infantil neste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Diagnóstico de Erradicação do Trabalho Infantil no Município com a seguinte composição:

- **KARLA MORGANA DE BARROS FERREIRA**, representante da Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social;
- **ALEXANDRE AUGUSTO ALVES**, representante do Conselho Tutelar do Município de Altinho;



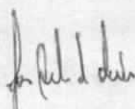
- **MAGNA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes;
- **MARIA JOSÉ DA SILVA**, representante da Secretaria da Criança, Juventude, Trabalho, Qualificação e empreendedorismo (SEJUV);
- **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**, representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Altinho (COMDCA);
- **RITA CATARINE DA SILVA**, representante da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento rural.

Art. 2º - Fica designado que os trabalhos da Comissão de Diagnóstico de Erradicação do Trabalho Infantil, terão uma duração de 03 (três) meses, sendo os trabalhos realizados aos sábados, iniciando no próximo sábado dia 03 de Setembro de 2016, junto a Feira Livre, mercados, matadouros, ruas e logradouros do Município de Altinho.

Art. 3º - O Objetivo dos trabalhos da Comissão de Diagnóstico é identificar a situação das crianças com dados suficientes como idade, filiação, endereço, atividade em que trabalha, empregador, renda familiar, escola em que está matriculado, sendo emitido ao final uma relação completa com todos os dados.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Altinho (PE), 25 de Agosto de 2016.



JOSÉ AILSON DE OLIVEIRA
- Prefeito -